

TERMO DE REFERENCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137-C/2026

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Piranhas – GO.

Unidade beneficiária: unidade de saúde da família – PSF III

Recurso: Emenda Federal

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **equipamentos, mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos** destinados à estruturação e melhoria da Unidade de Saúde da Família – PSF III, do Município de Piranhas – GO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Plano de Trabalho.

1.2. A aquisição será realizada com recursos provenientes de **Emenda Federal**, conforme Plano de Trabalho destinado ao fortalecimento da estrutura da unidade de saúde, visando proporcionar melhores condições de atendimento à população, bem como melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde.

1.3. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nas disposições relativas à fase preparatória da contratação e à elaboração do Termo de Referência.

2.2. A contratação deverá observar, ainda, as normas regulamentares aplicáveis à Administração Pública Municipal, bem como as orientações e entendimentos dos órgãos de controle, especialmente quanto à adequada caracterização do objeto, definição das quantidades, justificativa da necessidade, critérios de recebimento, fiscalização e pagamento.

2.3. A contratação encontra-se vinculada ao **Plano de Trabalho da Emenda Federal Proposta: 02441185000125003**, destinado ao atendimento das necessidades de estruturação da Unidade de Saúde da Família – PSF III.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Unidade de Saúde da Família – PSF III constitui equipamento público essencial para a prestação de serviços de saúde à população do Município de Piranhas – GO, sendo necessário assegurar condições adequadas de funcionamento, atendimento e desenvolvimento das atividades administrativas e assistenciais.

3.2. A aquisição dos equipamentos e mobiliários tem por finalidade proporcionar melhores condições estruturais à unidade, contribuindo para a organização dos ambientes, melhoria das atividades administrativas, conforto dos usuários e servidores e maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

3.3. A contratação também se justifica pela necessidade de disponibilizar equipamentos adequados para apoio às atividades desenvolvidas na unidade, incluindo equipamentos de informática, impressão, climatização, mobiliário, conservação, comunicação e demais itens necessários ao funcionamento da unidade.

3.4. Os equipamentos serão destinados exclusivamente ao atendimento das necessidades da **Unidade de Saúde da Família – PSF III**, conforme previsto no Plano de Trabalho vinculado à Emenda.

3.5. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária e conveniente para garantir a adequada estruturação da unidade e a continuidade e melhoria dos serviços prestados à população.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos, mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos novos, destinados à estruturação da Unidade de Saúde da Família – PSF III.

4.2. A solução contempla o fornecimento dos bens, transporte até o local indicado pela Administração, entrega, instalação quando aplicável, montagem quando necessária, disponibilização dos manuais e garantia dos produtos.

4.3. Os equipamentos deverão ser entregues em condições adequadas de utilização, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Armário vitrine, para armazenamento e exposição de materiais, com estrutura em aço, acabamento com pintura eletrostática, resistente à corrosão e de fácil higienização; portas frontais em vidro transparente, com fechadura e sistema de abertura adequado; mínimo de 04 prateleiras internas, reguláveis ou fixas, com capacidade compatível com a estrutura; dimensões aproximadas compatíveis com uso administrativo/institucional; deverá possuir acabamento sem arestas cortantes e apresentar estabilidade e resistência para uso contínuo.	UND	01
02	Impressora laser, monocromática, para uso administrativo, com tecnologia de impressão a laser ou LED; velocidade mínima de 30 páginas por minuto; resolução mínima de 600 x 600 dpi; impressão frente e verso automática (duplex); bandeja de entrada com capacidade mínima de 150 folhas; alimentação compatível com papel A4; conexão USB e, preferencialmente, conexão de rede Ethernet e/ou Wi-Fi; compatível com sistemas operacionais atuais; ciclo mensal adequado ao uso administrativo; deverá acompanhar cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao funcionamento. Serão aceitas tecnologias e configurações equivalentes ou superiores, de diferentes fabricantes, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas.	UND	01
03	Computador portátil (notebook), novo, de primeiro uso, destinado a atividades administrativas; processador de arquitetura atual, com no mínimo 4 núcleos e desempenho equivalente ou superior a processadores intermediários de mercado; memória RAM mínima de 8 GB, preferencialmente expansível; armazenamento interno SSD com capacidade mínima de 256 GB; tela LED/LCD de no mínimo 14 polegadas, resolução mínima Full HD ou equivalente; placa de vídeo integrada ou dedicada compatível com as atividades administrativas; conectividade Wi-Fi e Bluetooth; no mínimo 2 portas USB, sendo uma de padrão atual, além de saída de vídeo HDMI	UND	01

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
ADM. 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	ou equivalente; webcam integrada, microfone e alto-falantes; teclado ABNT2; bateria interna recarregável; fonte/carregador bivolt; sistema operacional compatível com ambiente corporativo.		
04	Mesa para escritório, confeccionada em material resistente, preferencialmente tampo em MDF ou MDP, com espessura mínima de 18 mm, revestimento melamínico ou acabamento equivalente, resistente a riscos e de fácil limpeza; estrutura em aço com pintura eletrostática ou material de resistência equivalente; dimensões aproximadas de 1,20 m a 1,50 m de comprimento por 0,60 m a 0,75 m de profundidade; altura aproximada de 0,74 m; deverá possuir acabamento adequado, estabilidade e capacidade para utilização contínua em ambiente administrativo.	UND	01
05	Longarina, com 03 lugares, estrutura resistente em aço, com acabamento em pintura eletrostática anticorrosiva; assentos e encostos individuais, confeccionados em material resistente e de fácil higienização, podendo ser em polipropileno, material injetado ou equivalente; capacidade mínima de 100 kg por assento; encosto anatômico e assento com formato adequado para uso prolongado; estrutura com pés e niveladores ou solução equivalente que proporcione estabilidade e segurança.	UND	03
06	Cadeira para escritório, giratória, com regulagem de altura do assento, encosto ergonômico e base com 05 rodízios; estrutura e base resistentes; assento e encosto revestidos em material de fácil limpeza e conservação; sistema de regulagem de altura e mecanismo que permita adequada acomodação do usuário; capacidade mínima de 100 kg; acabamento resistente ao uso contínuo; deverá apresentar estabilidade, segurança e conforto.	UND	05
07	Refrigerador com capacidade mínima aproximada de 300 litros, de uso doméstico/institucional, com compartimento refrigerador e congelador/freezer; mínimo de 02 portas, sendo uma para o refrigerador e outra para o congelador, ou configuração equivalente de capacidade e funcionalidade; prateleiras internas resistentes e reguláveis, gaveta para hortifrutigranjeiros, compartimentos na porta e sistema de controle de temperatura; classificação energética eficiente; tensão conforme disponibilidade da unidade; acabamento externo resistente e de fácil higienização; produto novo, de primeiro uso.	UND	01
08	Aparelho de ar-condicionado tipo Split, 12.000 BTU/h, ciclo frio, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h; tecnologia convencional ou inverter, desde que atenda à capacidade mínima especificada; alimentação elétrica compatível com a rede disponível; controle remoto sem fio; funções de refrigeração, ventilação, desumidificação e	UND	03

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
ADM. 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	ajuste de temperatura; filtro de ar lavável/removível; baixo nível de ruído; unidade evaporadora e condensadora; gás refrigerante de tecnologia atualmente permitida pela legislação ambiental aplicável; classificação de eficiência energética adequada; deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários à instalação e funcionamento.		
09	Mesa para computador, confeccionada em MDF, MDP ou material equivalente de resistência adequada, com tampo de espessura mínima de 18 mm, acabamento revestido e lavável; dimensões aproximadas de 1,00 m a 1,40 m de largura, profundidade mínima de 0,60 m e altura aproximada de 0,74 m; espaço adequado para monitor, teclado e demais periféricos; estrutura resistente, preferencialmente em aço com pintura eletrostática ou material equivalente; poderá possuir suporte ou compartimento para CPU e passagem para cabos; acabamento sem arestas cortantes.	UND	02
10	Bebedouro de água industrial, com capacidade mínima de 50 litros, destinado ao fornecimento de água potável refrigerada em ambientes de uso coletivo, com reservatório interno em aço inoxidável, preferencialmente com acabamento sanitário e material adequado ao contato com água para consumo humano; estrutura externa resistente, confeccionada em aço inoxidável ou material de resistência e durabilidade equivalente, com acabamento de fácil limpeza e higienização; sistema de refrigeração por compressor, adequado ao uso contínuo; 02 (duas) torneiras/saídas para água, em material resistente e próprio para contato com água potável; isolamento térmico adequado para manutenção da temperatura da água; controle de temperatura regulável ou sistema equivalente; capacidade de refrigeração compatível com a capacidade do reservatório e com uso coletivo; tensão de alimentação 220 V; baixo nível de ruído; bandeja coletora de água removível, facilitando a limpeza; pés ou base com adequada estabilidade; componentes internos protegidos contra corrosão; sistema de drenagem para facilitar a higienização e manutenção; deverá possuir selo/certificação dos órgãos competentes, quando exigível, e atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções, cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.	UND	02
11	Televisor, tecnologia LED ou superior, tela mínima de 43 polegadas, resolução mínima Full HD, preferencialmente 4K; sistema Smart TV ou equivalente, com acesso a aplicativos e conectividade à internet; Wi-Fi integrado; entradas HDMI e USB; saída de áudio; controle remoto;	UND	01

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
ADM. 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	sistema de áudio integrado; compatível com transmissão digital terrestre brasileira; tensão bivolt ou compatível com a rede elétrica da unidade; deverá acompanhar suporte/base original e cabos necessários ao funcionamento.		
12	Lixeira em aço inoxidável, capacidade aproximada de 10 a 15 litros, confeccionada em aço inoxidável resistente à corrosão, com acabamento escovado ou polido; tampa com sistema de abertura por pedal, acionamento sem contato manual; balde interno removível, quando aplicável, para facilitar a higienização; estrutura estável, base antiderrapante e acabamento de fácil limpeza.	UND	02
13	Nobreak, equipamento destinado à proteção e alimentação temporária de equipamentos eletrônicos, com potência mínima compatível com a carga dos equipamentos administrativos, preferencialmente a partir de 1.200 VA; tecnologia adequada à proteção contra oscilações, surtos e interrupções de energia; alimentação bivolt automática ou compatível com a rede elétrica; saída compatível com equipamentos de informática; bateria interna recarregável, com proteção contra sobrecarga, curto-circuito e descarga excessiva; sinalização sonora e/ou visual do estado de operação e da bateria; deverá possuir proteção contra surtos elétricos e sistema de desligamento automático por descarga da bateria.	UND	01
14	Impressora multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização; tecnologia de impressão a jato de tinta, tanque de tinta, laser ou equivalente; impressão colorida e monocromática; resolução adequada para documentos administrativos; velocidade mínima compatível com uso institucional; alimentação de papel A4; impressão frente e verso automática ou recurso equivalente; scanner com resolução óptica adequada, preferencialmente a partir de 600 x 600 dpi; conexão USB e conectividade Wi-Fi e/ou Ethernet; capacidade de digitalização de documentos; compatibilidade com sistemas operacionais atuais; deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao funcionamento. Serão aceitos equipamentos de diferentes fabricantes que apresentem desempenho e recursos equivalentes ou superiores.	UND	02
15	Cadeira de rodas dobrável, manual, para transporte e mobilidade de pessoas, com capacidade mínima de 200 kg; estrutura em aço carbono ou material de resistência equivalente, com pintura anticorrosiva; estrutura dobrável para facilitar transporte e armazenamento; assento e encosto confeccionados em material resistente, impermeável ou de fácil higienização; apoios para braços; apoio para os pés articulado ou removível; rodas traseiras de tamanho adequado para propulsão manual, rodas dianteiras	UND	01

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
ADM. 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	giratórias; freios de segurança nas rodas traseiras; aro de propulsão; largura de assento compatível com a capacidade especificada; acabamento seguro, sem partes cortantes ou expostas.		
16	Balança antropométrica digital, destinada à aferição de peso corporal, com capacidade máxima de até 200 kg; plataforma ampla e resistente, com superfície antiderrapante e de fácil higienização; visor digital de fácil leitura; graduação mínima compatível com avaliação antropométrica; função de tara e/ou zeragem automática; alimentação elétrica e/ou por bateria; estrutura resistente para uso institucional; deverá apresentar estabilidade e precisão adequadas para pesagem de usuários.	UND	01
17	Bisturi eletrônico, equipamento eletrocirúrgico destinado à realização de procedimentos eletrocirúrgicos, com tecnologia de alta frequência; potência e modos de operação adequados aos procedimentos previstos; controle de intensidade; modos de corte e coagulação, podendo contemplar modos combinados; painel de fácil operação e visualização; sistemas de segurança e proteção contra sobrecarga; indicação visual dos parâmetros selecionados; compatível com acessórios e eletrodos padronizados; alimentação elétrica compatível com a rede local; deverá acompanhar acessórios indispensáveis ao funcionamento, conforme especificação do fabricante, sem direcionamento a marca específica.	UND	01
18	Mesa para refeitório, com capacidade mínima para 06 lugares, confeccionada em material resistente, preferencialmente estrutura em aço com tratamento anticorrosivo e tampo em MDF, MDP, madeira revestida, plástico de alta resistência ou material equivalente; superfície lisa, impermeável e de fácil higienização; dimensões adequadas para acomodação confortável de no mínimo 06 pessoas; estrutura firme e estável; acabamento resistente ao uso contínuo; cantos e bordas devidamente acabados e sem risco de acidentes.	UND	01
19	Banqueta, com estrutura resistente, confeccionada em aço, madeira, polipropileno ou material equivalente; assento anatômico, resistente e de fácil limpeza; capacidade mínima de 100 kg; altura adequada ao uso em balcões ou áreas de apoio; base estável e resistente; acabamento sem arestas cortantes e adequado ao uso contínuo; poderá possuir apoio para os pés, conforme modelo, desde que não comprometa a estabilidade.	UND	02
20	Forno microondas, capacidade mínima de 30 litros; potência adequada para uso doméstico/institucional; painel eletrônico ou digital; controle de tempo e potência; função de descongelamento; prato giratório interno; iluminação	UND	01

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
ADM. 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	interna; trava ou sistema de segurança na porta; acabamento interno de fácil higienização; tensão compatível com a rede elétrica disponível; equipamento novo, de primeiro uso.		
21	Balde lixeira em aço inox escovado, capacidade mínima de 08 litros, com tampa e acionamento por pedal, permitindo abertura sem contato manual; confeccionada em aço inoxidável resistente à corrosão; acabamento escovado, superfície lisa e de fácil higienização; recipiente interno removível ou solução equivalente para facilitar a limpeza;	UND	03
22	Computador de mesa (desktop), novo, de primeiro uso, destinado a atividades administrativas; processador de arquitetura atual com mínimo de 4 núcleos e desempenho equivalente ou superior a processadores intermediários disponíveis no mercado; memória RAM mínima de 8 GB, expansível; armazenamento SSD mínimo de 256 GB; placa de vídeo integrada ou equivalente; monitor LED de no mínimo 21,5 polegadas, resolução mínima Full HD; teclado padrão ABNT2 e mouse óptico; no mínimo 04 portas USB, sendo admitidas configurações equivalentes; conexão de rede Ethernet e Wi-Fi; saída de vídeo HDMI, DisplayPort ou equivalente; sistema operacional compatível com ambiente corporativo; gabinete adequado para uso contínuo. Serão aceitos equipamentos de diferentes fabricantes, desde que atendam às especificações mínimas ou apresentem desempenho superior.	UND	01
23	Câmera para videoconferência, com resolução mínima Full HD 1080p, conexão USB, microfone integrado com captação de áudio adequada para videoconferências; campo de visão amplo, preferencialmente igual ou superior a 70°; foco automático ou equivalente; correção automática de iluminação; compatível com computadores e principais plataformas de videoconferência; instalação do tipo plug and play ou mediante drivers compatíveis; suporte para fixação em monitor, notebook ou tripé; deverá acompanhar cabo e acessórios necessários ao funcionamento.	UND	01
24	Projutor multimídia, resolução nativa mínima Full HD (1920 x 1080), brilho adequado para utilização em ambientes internos, preferencialmente a partir de 3.000 lúmens; contraste compatível com apresentações, vídeos e documentos; tecnologia de projeção LCD, DLP ou equivalente; entradas HDMI e USB; conectividade sem fio (Wi-Fi) ou recurso equivalente para projeção sem cabo; correção de distorção trapezoidal (keystone); ajuste de foco; tamanho de projeção adequado para apresentações; alto-falante integrado; controle remoto; compatível com computadores, notebooks e dispositivos de apresentação; alimentação elétrica compatível com a rede local.	UND	02

6. DOS REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

6.1. Todos os produtos deverão ser:

- a) novos e de primeiro uso;
- b) de fabricação regular e comercialização permitida no território nacional;
- c) entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- d) acompanhados de manual de utilização, quando aplicável;
- e) acompanhados dos acessórios necessários ao seu funcionamento;
- f) compatíveis com as instalações existentes na unidade, quando aplicável;
- g) acondicionados adequadamente para evitar danos durante o transporte.

6.2. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem defeitos, avarias ou sinais de utilização anterior.

6.3. Quando o equipamento exigir instalação ou montagem, esta deverá ser realizada pela contratada, sem custo adicional para a Administração.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os bens deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Piranhas – GO, especialmente na Unidade de Saúde da Família – PSF III, ou em outro local oficialmente indicado pela Administração.

7.2. A contratada deverá realizar o transporte, descarga e entrega dos equipamentos, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos ocorridos durante o transporte.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. A entrega deverá ocorrer no prazo estabelecido no instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.2. A contratada deverá comunicar previamente à Secretaria Municipal de Saúde a data prevista para entrega.

8.3. A entrega deverá ser realizada em horário previamente acordado com a Administração.

8.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, acompanhados da respectiva documentação fiscal.

9. DO RECEBIMENTO DOS BENS

9.1. O recebimento ocorrerá inicialmente de forma **provisória**, para verificação da quantidade e conformidade dos produtos entregues.

9.2. Após a conferência das especificações, quantidades, qualidade e funcionamento dos equipamentos, será realizado o **recebimento definitivo**, mediante atesto do responsável pela fiscalização.

9.3. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá realizar a substituição no prazo determinado pela Administração, sem qualquer custo adicional.

9.4. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e funcionamento dos bens fornecidos.

10. DA GARANTIA

10.1. Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme prazo estabelecido pelo fabricante e, quando cabível, observado o prazo mínimo previsto na legislação aplicável.

10.2. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação ou funcionamento não decorrente de uso inadequado, a contratada deverá providenciar o reparo ou substituição do equipamento, conforme o caso.

10.3. Eventuais despesas de transporte, retirada, assistência técnica e devolução decorrentes de defeitos cobertos pela garantia serão de responsabilidade da contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da contratada:

- a) fornecer os produtos de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) entregar os produtos novos e em perfeitas condições de uso;
- c) cumprir os prazos estabelecidos;
- d) responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos;
- e) substituir produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações;
- f) prestar assistência técnica quando necessária;
- g) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas;
- h) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto;
- i) fornecer manuais e demais documentos necessários à utilização dos equipamentos;
- j) observar as normas de segurança aplicáveis;
- k) reparar eventuais danos causados à Administração em decorrência da execução do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Administração:

- a) fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- c) receber e conferir os produtos entregues;
- d) comunicar à contratada eventuais irregularidades identificadas;
- e) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;
- f) disponibilizar, quando necessário, as condições adequadas para instalação dos equipamentos.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

13.2. Compete ao fiscal verificar:

- a) o cumprimento das especificações;
- b) a quantidade dos bens entregues;
- c) as condições de funcionamento;
- d) os prazos de entrega;
- e) a necessidade de substituição de produtos;
- f) o cumprimento das demais obrigações contratuais.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado após a efetiva entrega dos bens, seu recebimento e o respectivo atesto pelo servidor responsável pela fiscalização.

14.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação fiscal exigida e à comprovação da regularidade da contratada, quando exigível.

14.3. Não será realizado pagamento por produtos que não tenham sido efetivamente entregues ou que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

15. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A seleção do fornecedor deverá observar a modalidade e o procedimento definidos pela Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

15.2. O critério de julgamento deverá considerar o menor preço, desde que o fornecedor atenda integralmente às especificações e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

15.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, frete, entrega, montagem, instalação, tributos e demais despesas incidentes, quando aplicáveis.

16. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS

16.1. A presente aquisição será custeada com recursos provenientes de Emenda, conforme previsto no respectivo Plano de Trabalho, destinado à estruturação e atendimento das necessidades da Unidade de Saúde da Família – PSF III.

16.2. O Plano de Trabalho informado para a execução da ação possui valor global de R\$ 169.954,00 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

16.3. Os valores estimados dos itens não constam deste Termo de Referência, conforme orientação da Administração para esta versão do documento, devendo a estimativa de preços ser formalizada nos documentos próprios da fase preparatória do processo de contratação.

16.4. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária indicada pela Secretaria Municipal de Saúde no momento oportuno.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A indicação da dotação orçamentária correspondente será realizada pelo setor competente da Administração Municipal, observada a fonte de recursos vinculada à Emenda e ao respectivo Plano de Trabalho.

17.2. A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas no instrumento de transferência dos recursos.

18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizados produtos que apresentem características de eficiência energética, durabilidade, facilidade de manutenção e menor geração de resíduos.

18.2. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis à fabricação, transporte, utilização e descarte dos produtos, especialmente quanto aos equipamentos eletroeletrônicos.

18.3. As embalagens deverão, sempre que possível, ser constituídas de materiais recicláveis ou reciclados, devendo ser evitado o uso excessivo de materiais desnecessários.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será permitida a subcontratação integral do objeto.

19.2. Eventual subcontratação de serviços acessórios somente poderá ocorrer quando admitida pela Administração e não poderá comprometer a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

20. DA VIGÊNCIA

20.1. A vigência da contratação será estabelecida no instrumento contratual ou documento equivalente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A vigência deverá ser suficiente para contemplar o fornecimento, entrega, recebimento e demais obrigações decorrentes da contratação.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na **Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observada a legislação:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22. DA MATRIZ DE RISCOS E MEDIDAS DE CONTROLE

22.1. Constituem riscos relevantes da contratação:

Risco	Medida de prevenção/controle
Entrega de produto diferente do especificado	Conferência técnica no recebimento
Entrega de equipamento defeituoso	Teste e verificação de funcionamento
Atraso na entrega	Fiscalização do prazo e aplicação das medidas contratuais
Danos durante o transporte	Responsabilidade da contratada até a entrega
Incompatibilidade do equipamento	Verificação das especificações antes do recebimento
Falha durante o período de garantia	Acionamento da assistência técnica/substituição

23. DA PROTEÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO

23.1. A contratação deverá ser executada de modo a garantir a obtenção de equipamentos adequados às necessidades da Unidade de Saúde da Família – PSF III, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, isonomia e competitividade.

23.2. As especificações técnicas foram estabelecidas de forma a caracterizar adequadamente os bens necessários, sem indicação de marca ou fabricante, permitindo a participação de fornecedores que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Considerando a necessidade de estruturação da **Unidade de Saúde da Família – PSF III**, a disponibilidade de recursos provenientes de **Emenda federal**, a previsão constante do Plano de Trabalho e a necessidade de melhoria das condições de funcionamento da unidade, conclui-se pela necessidade da contratação dos equipamentos e mobiliários descritos neste Termo de Referência.

24.2. A aquisição contribuirá para a melhoria da infraestrutura física e operacional da unidade, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades dos profissionais e para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde.



Assinado eletronicamente por
DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
CPF: 88315681168
Dados: 2026.09.24 09:37:36 -03'00'

DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde